



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

0998

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024.

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

A Prefeitura de Dom Joaquim/MG com sede na Praça Cônego Firmiano , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.303.198/0001-48, neste ato representada pelo prefeito Municipal e considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2024, processo administrativo nº 34/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 04/2024 de 30 de Janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DALILA REIS PEREIRA, inscrita no CNPJ: 07.401.804/0001-41, com sede à Rua Prudente de Moraes nº 100, bairro centro, CEP: 35865-000, Dom Joaquim/MG, representado por DALILA REIS PEREIRA, neste ato denominada como contratada.

### CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUJEIÇÃO DAS PARTES

As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislação municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para aquisições de gêneros alimentícios, visando o atendimento das necessidades das demais secretarias municipais do município de Dom Joaquim-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata,

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000  
TELEFAX: (31) 98580-3804 - e-mail: [prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br)



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

1000

não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000  
TELEFAX: (31) 98580-3804 - e-mail: [prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br)



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

1001

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.1.3. O quantitativo registrado será automaticamente renovado, quando o órgão gestor optar pela renovação da validade da Ata por mais 01 (um) ano, nos termos do §2º do artigo 18 do Decreto Municipal n. 04/2024, que Regulamenta o SRP.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

1002

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial do município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000  
TELEFAX: (31) 98580-3804 - e-mail: [prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br)



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

1003

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

1004

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos para as adesões.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000  
TELEFAX: (31) 98580-3804 - e-mail: [prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br)



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

1005

entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

1006

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 37 do Decreto Municipal nº 04 de 2024 que regulamenta o SRP).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Dom Joaquim/MG, 20 de agosto de 2024.


Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000  
TELEFAX: (31) 98580-3804 - e-mail: [prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br)





MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

1007

  
Prefeitura Municipal de Dom Joaquim  
Geraldo Adilson Gonçalves  
Prefeito

  
Dalila Reis Pereira  
Signatária

Testemunhas:

Nome: Jose Cassio do Carmo Pereira  
CPF: 129.054.896-00

Nome: Flaviane de Abreu Pereira  
CPF: xx-xx-xx-xx-xx

Anexo I



UF: MG  
Município: DOM JOAQUIM  
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

### RELAÇÃO DOS ITENS DA ATA

| Item                | Produto  | Unidade Medida | Quantidade                   | Valor Unitário | Valor Total |
|---------------------|--|----------------|------------------------------|----------------|-------------|
| Número da Ata:      | 000044 / 2024  | Fornecedor:    | 001468 - DALILA REIS PEREIRA |                |             |
| Data da Assinatura: | 20/08/2024   | Vigência:      | 20/08/2024 a 20/08/2025      |                |             |
| Processo:           | 000034 / 2024  | Modalidade:    | Pregão / Sequencial: 13      |                |             |
| 00001               | 014057 - ABACATE : Produto de primeira qualidade. com casca<br>sã, sem ruptura, amassados ou escurecimento, não  | Quilograma     | 50,0000                      | 8,9000         | 445,0000    |
| 00003               | 014059 - ABÓBORA ITALIANA - Produto íntegro, firme, sem sinal<br>de desidratação, sem manchas ou podridão, taman | Quilograma     | 215,0000                     | 6,9800         | 1.500,7000  |
| 00006               | 015327 - AÇÚCAR CRISTAL  | Pacote 5       | 1.005,0000                   | 20,5000        | 20.602,5000 |
| 00007               | 015328 - AÇÚCAR REFINADO   | Embalagem 1    | 65,0000                      | 5,6000         | 364,0000    |
| 00010               | 015333 - ÁGUA MINERAL natural, acondicionada em garrafão<br>retornável (dentro da validade e em bom estado de li | GALÃO 20       | 70,0000                      | 16,9800        | 1.188,6000  |
| 00012               | 015335 - AMENDOIM EM GRÃO COM PELE Embalagem íntegra,<br>isenta de sujidades, parasitas ou larvas, acondicionado | Embalagem 500  | 120,0000                     | 11,1100        | 1.333,2000  |
| 00013               | 015336 - AMENDOIM MOÍDO  | Embalagem 500  | 215,0000                     | 9,8900         | 2.126,3500  |
| 00015               | 014072 - ARROZ POLIDO - Tipo 1, longo e fino, grãos inteiros,<br>isentos de sujidade, insetos e outros materiais | Pacote 5       | 360,0000                     | 32,5000        | 11.700,0000 |
| 00017               | 014073 - AVEIA EM FLOCOS FINOS - Em embalagem primária de<br>plástico, contendo 200 g. Deve conter, no mínimo, 6 | Embalagem 200  | 165,0000                     | 6,5000         | 1.072,5000  |
| 00019               | 015340 - AZEITONA SEM CAROÇO Produto em conserva, sem<br>caroço, em embalagem de vidro. Com data de fabricação e | Embalagem 800  | 76,0000                      | 19,7000        | 1.497,2000  |
| 00020               | 015341 - BACON DEFUMADO Carne suína com gordura,<br>resfriada a uma temperatura entre 0º C a 4º C, embalagem em  | Quilograma     | 305,0000                     | 35,0000        | 10.675,0000 |
| 00022               | 014076 - BATATA DOCE - Tubérculo limpo de elevada qualidade<br>e sem defeitos, suficientemente desenvolvido, com | Quilograma     | 55,0000                      | 6,8800         | 378,4000    |
| 00025               | 014079 - BERINJELA - Berinjela comum, boa qualidade, tamanho e<br>coloração uniforme, firme e intacta, sem lesõe | Quilograma     | 25,0000                      | 7,8800         | 197,0000    |
| 00026               | 014080 - BETERRABA - Produto íntegro, firme, fresco, sem<br>manchas ou podridão, tamanho uniforme, cor vermelho  | Quilograma     | 206,0000                     | 7,8800         | 1.623,2800  |
| 00029               | 015347 - BISCOITO DE POLVILHO  | EMBALAGEM      | 380,0000                     | 7,7000         | 2.926,0000  |
| 00031               | 015350 - CAFÉ EM PÓ  | Pacote 500     | 1.865,0000                   | 20,0000        | 37.300,0000 |
| 00033               | 015352 - CARNE BOVINA IN NATURA Tipo Corte: ACÉM,<br>Apresentação: Moída , Estado De Conservação: Congelado(A)RE | Pacote 1       | 400,0000                     | 32,0000        | 12.800,0000 |
| 00034               | 015353 - CARNE BOVINA IN NATURA Tipo Corte: MÚSCULO<br>Traseiro , Apresentação: Cortada Em Cubos , Estado De Con | Pacote 1       | 400,0000                     | 29,6000        | 11.840,0000 |
| 00037               | 014142 - CHUCHU :Produto íntegro, firme, sem manchas ou<br>podridão. De primeira categoria, tamanho uniforme. Co | Quilograma     | 325,0000                     | 8,4800         | 2.756,0000  |
| 00039               | 015354 - COLORAU   | Pacote 500     | 158,0000                     | 9,3900         | 1.483,6200  |
| 00044               | 015358 - FARINHA DE MILHO EM FLOCOS  | Embalagem 1    | 50,0000                      | 7,0000         | 350,0000    |
| 00045               | 015359 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - Produto obtido<br>do trigo moído, limpo. Tipo 1, enriquecido com ferro  | Embalagem 1    | 230,0000                     | 6,0000         | 1.380,0000  |
| 00046               | 015361 - FARINHA DE TRIGO - Produto obtido do trigo moído,<br>limpo. Especial, Tipo 1, enriquecido com ferro e á | Embalagem 1    | 210,0000                     | 5,8000         | 1.218,0000  |
| 00047               | 015362 - FEIJÃO CARIOCA  | Embalagem 1    | 1.320,0000                   | 7,6000         | 10.032,0000 |
| 00048               | 015363 - FEIJÃO PRETO TIPO 1   | Embalagem 1    | 58,0000                      | 9,4800         | 549,8400    |
| 00050               | 014096 - FERMENTO QUÍMICO - Produto composto de: Amido de<br>milho ou fécula de mandioca, fosfato monocalcico, b | Embalagem 250  | 30,0000                      | 12,0000        | 360,0000    |
| 00051               | 015365 - FILÉ DE PEITO DE FRANGO - Sem pele, osso ou<br>cartilagem. De primeira qualidade, congelado. Acondicion | Quilograma     | 1.230,0000                   | 23,0000        | 28.290,0000 |
| 00053               | 015375 - IOGURTE NATURAL.  | Embalagem      | 200,0000                     | 5,8400         | 1.168,0000  |
| 00054               | 015376 - LAGARTO BOVINO - Deverá conter rótulo em<br>embalagem lacrada, contendo data de embalagem e validade, e | Quilograma     | 400,0000                     | 39,4800        | 15.792,0000 |
| 00060               | 014107 - LINGÜIÇA DE FRANGO - Produto composto unicamente<br>por carne de frango, com espessura fina, embalagem  | Quilograma     | 300,0000                     | 24,7800        | 7.434,0000  |
| 00061               | 015379 - LINGÜIÇA DE PORCO   | Quilograma     | 270,0000                     | 26,0000        | 7.020,0000  |
| 00062               | 015380 - LOMBO SUINO   | Quilograma     | 295,0000                     | 29,4000        | 8.673,0000  |
| 00063               | 014108 - LOURO - Folha de louro seca, em embalagem plástica  | Envelope 4     | 25,0000                      | 4,4800         | 112,0000    |



UF: MG  
Município: DOM JOAQUIM  
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

### RELAÇÃO DOS ITENS DA ATA

| Item  | Descrição   | Unidade       | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|-------|---|---------------|------------|----------------|-------------|
| 00070 | 015389 - MARACUJÁ Produto íntegro, sem manchas ou podridão, sem sujidades, tamanho uniforme e apresentar boa          | Quilograma    | 210,0000   | 14,7800        | 3.103,8000  |
| 00072 | 015393 - MILHO DE PIPOCA - Produto em saco plástico transparente e íntegro, isento de sujidades, carunchos, i         | Embalagem 500 | 230,0000   | 5,9800         | 1.375,4000  |
| 00074 | 014124 - MORANGO - In natura, fruta fisiologicamente desenvolvida, bastante firme, com maturação apropriada,          | Embalagem 200 | 60,0000    | 9,0000         | 540,0000    |
| 00078 | 015422 - PALMITO DE AÇAÍ  | Embalagem 500 | 80,0000    | 21,0000        | 1.680,0000  |
| 00082 | 015403 - PERNIL SUÍNO   | Quilograma    | 370,0000   | 26,7800        | 9.908,6000  |
| 00083 | 015404 - PIMENTÃO AMARELO - Pimentão amarelo ou vermelho de acordo com a demanda. Produto fresco, íntegro, fi         | Quilograma    | 30,0000    | 19,6900        | 590,7000    |
| 00084 | 015405 - PIMENTÃO VERDE - Pimentão verde ou vermelho de acordo com a demanda. Produto fresco, íntegro, firme,         | Quilograma    | 100,0000   | 12,8000        | 1.280,0000  |
| 00085 | 015406 - PIMENTÃO VERMELHO - Pimentão vermelho ou vermelho de acordo com a demanda. Produto fresco, íntegro,          | Quilograma    | 30,0000    | 17,0000        | 510,0000    |
| 00089 | 014131 - PROTÉINA TEXTURIZADA DE SOJA FINA E ESCURA - Produto obtido da farinha desengordurada de soja, com a         | Embalagem 500 | 79,0000    | 10,0000        | 790,0000    |
| 00090 | 015410 - QUIABO - De boa qualidade, deve estar íntegro e firme; sem cortes ou corpos estranhos sobre o produt         | Quilograma    | 50,0000    | 14,9000        | 745,0000    |
| 00092 | 014134 - REPOLHO - Repolho verde, cabeças fechadas, sem fermentos, firmes, sem manchas e coloração uniforme.          | Quilograma    | 100,0000   | 6,7500         | 675,0000    |
| 00094 | 005463 - SALSICHA Salsicha para cachorro quente: salsicha tipo hot dog; peso médio por unidade: 50 gramas.            | Quilograma    | 190,0000   | 12,4000        | 2.356,0000  |
| 00095 | 015413 - SOBRECOXA DE FRANGO  | Quilograma    | 1.070,0000 | 15,4800        | 16.563,6000 |
| 00099 | 014138 - UVA PASSAS - Produto isento de sujidade e materiais estranhos, acondicionado em saco plástico transp         | Embalagem 200 | 200,0000   | 7,1900         | 1.438,0000  |
| 00100 | 014009 - UVA ROXA boa qualidade, tamanho e coloração uniformes e sem caroços, devendo ser bem desenvolvido e          | Quilograma    | 50,0000    | 19,9000        | 995,0000    |
| 00101 | 005175 - Vinagre, Vinagre-agrim claro, fermentado acético de álcool,arroz ou vinho branco, em embalagem plást         | Frasco 750    | 60,0000    | 4,2500         | 255,0000    |
| 00102 | 013998 - ACHOCOLATADO SOLÚVEL EM PÓ - Alimento deve conter os seguintes ingredientes, segundo rótulo nutricao         | Embalagem 800 | 225,0000   | 17,5000        | 3.937,5000  |
| 00103 | 005334 - ACHOCOLATADO SOLÚVEL EM PÓ DIETÉTICO Achocolatado em pó isento de açúcar e adoçado com edulcorantes          | Embalagem 210 | 5,0000     | 22,8900        | 114,4500    |
| 00104 | 005338 - ADOÇANTE DIETÉTICO EM PÓ PARA FORNO E FOGÃO EMBALAGEM Produto em embalagem plástica limpa e íntegra contendo | EMBALAGEM     | 18,0000    | 19,8500        | 357,3000    |
| 00105 | 015470 - ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO A BASE DE SUCRALOSE   | EMBALAGEM     | 68,0000    | 13,0000        | 884,0000    |
| 00106 | 005340 - ÁGUA MINERAL sem gás, acondicionada em garrafas de 1,5L (dentro da validade e em bom estado de               | Garrafa 1,50  | 15,0000    | 4,3500         | 65,2500     |
| 00107 | 011340 - AGUA MINERAL, sem gás, 510 ml  | Embalagem 510 | 2.910,0000 | 2,8500         | 8.293,5000  |
| 00114 | 009684 - BALA MACIA- MASTIGAVEIS, SABORES SORTIDO.  | Pacote 500    | 30,0000    | 10,7900        | 323,7000    |
| 00115 | 009685 - BALA MACIA- SABOR MORANGO TOFFANO  | PACOTE 600    | 25,0000    | 16,6000        | 415,0000    |
| 00117 | 011347 - BOMBOM de 1ª Linha, fresco, com recheio de chocolate ao leite coberto com chocolate branco.                  | Pacote 1      | 85,0000    | 44,4800        | 3.780,8000  |
| 00118 | 011346 - BOMBOM, 1ª Linha, fresco, com recheio de castanha e caju e cobertura de chocolate ao leite.                  | Pacote 1      | 295,0000   | 44,4900        | 13.124,5500 |
| 00119 | 005372 - CARNE BOVINA - Cortes: Alcatra peça. Sem sebo, nervos ou gordura em excesso. Embalada individualmen          | Quilograma    | 420,0000   | 41,0000        | 17.220,0000 |
| 00120 | 015471 - CARNE PROCESSADA - Hamburguer, tipo mista (carne de frango e bovina),sabor temperado, estado de cons         | UNIDADE       | 500,0000   | 4,2800         | 2.140,0000  |
| 00121 | 015472 - CARNE PROCESSADA - Hamburguer, tipo frango e bovina),sabor temperado, estado de conservação congelad         | UNIDADE       | 500,0000   | 4,2800         | 2.140,0000  |
| 00122 | 015473 - CARNE PROCESSADA - Mini steak, tipo frango, sabor temperado, tipo preparação pré cozido, empanado, e         | UNIDADE       | 250,0000   | 4,2800         | 1.070,0000  |
| 00123 | 011348 - CHOCOLATE BRANCO TIPO CONFEITEIRO FRACIONADO PARA GLASSAR  | Quilograma    | 15,0000    | 35,6000        | 534,0000    |
| 00127 | 005376 - CHOCOLATE MEIO AMARGO TIPO CONFEITEIRO FRACIONADO PARA GLASSAR Produto deve conter: Açúcar,                  | Quilograma    | 60,0000    | 38,4000        | 2.304,0000  |



UF: MG  
Município: DOM JOAQUIM  
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

### RELAÇÃO DOS ITENS DA ATA

| Item  | Descrição   | Unidade       | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|-------|---|---------------|------------|----------------|-------------|
| 00128 | gordura<br>009512 - COCO RALADO EM FLOCOS   | Embalagem 1   | 10,0000    | 42,8900        | 428,9000    |
| 00129 | 015474 - ERVILHA - Ervilhas e salmora (água e sal) sem glúten. Peso líquido, sendo 200Gr de ervilha e 80Gr de s | Lata de 280gr | 300,0000   | 4,4500         | 1.335,0000  |
| 00130 | 005384 - FARINHA DE MILHO Produto oriundo do milho, livre de caruncho, gorgulhos e larvas. Sem umidade ou       | Embalagem 1   | 45,0000    | 4,4800         | 201,6000    |
| 00137 | 015477 - INHAME: Íntegro e firme isenta de sujidades, com grau de evolução completo de tamanho.                 | Quilograma    | 300,0000   | 6,9800         | 2.094,0000  |
| 00139 | 005404 - LEITE CONDENSADO Produto composto basicamente por leite integral, açúcar e lactose. Embalagem de 395   | Lata 395      | 310,0000   | 6,4800         | 2.008,8000  |
| 00141 | 005412 - LINGÜIÇA CALABRESA preparada com carne não mista, toucinho e condimentos; com aspecto normal, firme.   | Quilograma    | 437,5000   | 26,1800        | 11.453,7500 |
| 00142 | 008592 - MACARRÃO FARFALLE Macarrão com sêmola e ovos, isento de corantes artificiais, sujidades e parasitas    | Pacote 500    | 50,0000    | 6,8000         | 340,0000    |
| 00143 | 006856 - MACARRÃO PICADO - composto basicamente de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ise   | Embalagem 500 | 330,0000   | 5,1600         | 1.702,8000  |
| 00144 | 005419 - MACARRÃO TALHARINE, Macarrão com sêmola e ovos, isento de corantes artificiais, sujidades e parasita   | Embalagem 500 | 20,0000    | 7,1300         | 142,6000    |
| 00145 | 015478 - MACARRÃO PARA LASANHA  | Embalagem 500 | 60,0000    | 11,4000        | 684,0000    |
| 00149 | 005424 - MANGA TOMMY Produto íntegro, firme, sem manchas, podridão ou sujidades, tamanho uniforme.              | Quilograma    | 80,0000    | 9,9800         | 798,4000    |
| 00150 | 005427 - MARGARINA Produto composto por óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, leite em pó         | Embalagem 500 | 380,0000   | 9,1500         | 3.477,0000  |
| 00152 | 005434 - MISTURA PARA BOLO - Sabores diversos. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do        | Embalagem 400 | 150,0000   | 6,3800         | 957,0000    |
| 00153 | 005438 - PAÇOÇA DE AMENDOIM produto a base de amendoim, farinha de mandioca e açúcar. Peso por unidade 20g.     | UND           | 880,0000   | 1,1900         | 1.047,2000  |
| 00156 | 015480 - PEIXE: Filetado, isento de escamas e couro, espinhas, nadadeiras, cabeça e vísceras.                   | Embalagem 1   | 250,0000   | 38,2000        | 9.550,0000  |
| 00157 | 009690 - PIRULITO CORAÇÃO VERMELHO EM FORMATO DE CORAÇÃO. INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE, DE GLICOSE, ACIDULANT   | Pacote 500    | 33,0000    | 14,3400        | 473,2200    |
| 00158 | 013047 - Pirulito formato tradicional de bolinha e com sabores de frutas  | Pacote 50     | 45,0000    | 12,7600        | 574,2000    |
| 00159 | 013036 - PREPARO PARA CALDO SABORES DIVERSOS (BACON, CARNE, GALINHA)  | Embalagem 06  | 24,0000    | 2,9800         | 71,5200     |
| 00160 | 005452 - QUEIJO TIPO MUÇARELA Aspecto sensorial característico, registro no SIF ou IMA, deverá ser entregue e   | Quilograma    | 600,0000   | 45,3900        | 27.234,0000 |
| 00164 | 015481 - REFRIGERANTE 1ª LINHA À BASE DE COLA - Produto de primeira linha à base de cola, em embalagem plásti   | Embalagem 2   | 570,0000   | 12,4800        | 7.113,6000  |
| 00169 | 005460 - REQUEIJÃO CREMOSO produto a base de creme de leite, soro de leite, caseinato de cálcio, água, sal,     | Copo 220      | 190,0000   | 12,9000        | 2.451,0000  |
| 00172 | 015484 - SUCO PARA DILUIR SABOR CAJU - Produto integral de polpa de fruta, sem adição de açúcar, sabor caju.    | Embalagem 1   | 120,0000   | 15,6200        | 1.874,4000  |
| 00173 | 015485 - SUCO PARA DILUIR SABOR GOIABA - Produto integral de polpa de fruta, sem adição de açúcar, sabor goia   | Embalagem 1   | 270,0000   | 15,8900        | 4.290,3000  |
| 00174 | 015486 - SUCO PARA DILUIR SABOR MANGA - Produto integral de polpa de fruta, sem adição de açúcar, sabor manga   | Embalagem 1   | 80,0000    | 15,8900        | 1.271,2000  |
| 00175 | 015487 - SUCO PARA DILUIR SABOR MARACUJÁ - Produto integral de polpa de fruta, sem adição de açúcar, sabor ma   | Embalagem 1   | 270,0000   | 18,5400        | 5.005,8000  |
| 00176 | 015488 - SUCO PARA DILUIR SABOR UVA - Produto integral de polpa de fruta, sem adição de açúcar, sabor manga.    | Embalagem 1   | 60,0000    | 15,8900        | 953,4000    |
| 00177 | 006864 - TOUCINHO DE BARRIGA DE CARNE SUÍNA PARA TORRESMO produzida e embalada em conformidade com as normas    | Quilograma    | 50,0000    | 26,8500        | 1.342,5000  |
| 00178 | 005375 - CHOCOLATE AO LEITE TIPO CONFEITEIRO FRACIONADO PARA GLASSAR Produto deve conter: Açúcar, gordura veg   | Quilograma    | 60,0000    | 37,4400        | 2.246,4000  |

Valor Total da Ata: 396.820,9300



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

1011

ESTADO DE MINAS GERAIS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024**  
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

A Prefeitura de Dom Joaquim/MG com sede na Praça Cônego Firmiano , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.303.198/0001-48, neste ato representada pelo prefeito Municipal e considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2024, processo administrativo n.º 34/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 04/2024 de 30 de Janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

GISANE COSTA PEREIRA THOMAZ – ME, inscrita no CNPJ: 08.428.653/0001-88, com sede à Rua Sadi Ribeiro nº 54, bairro centro, CEP: 35865-000, Dom Joaquim/MG, representada por GISANE COSTA PEREIRA THOMAZ, neste ato denominada como contratada.

**CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUJEIÇÃO DAS PARTES**

As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislação municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para aquisições de gêneros alimentícios, visando o atendimento das necessidades das demais secretarias municipais do município de Dom Joaquim-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se encontram no anexo I desta.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000  
TELEFAX: (31) 98580-3804 - e-mail: [prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br)



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

1012

ESTADO DE MINAS GERAIS

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o município de Dom Joaquim

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

1013

ESTADO DE MINAS GERAIS

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. O quantitativo registrado será automaticamente renovado, quando o órgão gestor optar pela renovação da validade da Ata por mais 01 (um) ano, nos termos do §2º do artigo 18 do Decreto Municipal n. 04/2024, que Regulamenta o SRP.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

1014

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial do município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000  
TELEFAX: (31) 98580-3804 - e-mail: [prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br)





MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

1015

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000  
TELEFAX: (31) 98580-3804 - e-mail: [prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br)



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

1016

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos para as adesões.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

1017

- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou  
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 37 do Decreto Municipal nº 04 de 2024 que regulamenta o SRP).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Dom Joaquim/MG, 20 de agosto de 2024.

  
Prefeitura Municipal de Dom Joaquim  
Geraldo Adilson Gonçalves  
Prefeito

  
Gisane Costa Pereira Thomaz – Me  
Signatária



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

1018

Testemunhas:

Nome: Frei Cassio do Carmo Pereira  
CPF: 129.054.896-00

Nome: Flaviana de Alencar Fereira  
CPF: 444.404.426-44

Anexo I



UF: MG  
Município: DOM JOAQUIM  
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

### RELAÇÃO DOS ITENS DA ATA

Número da Ata: 000045 / 2024 Fornecedor: 001303 - COMERCIAL COSTA PEREIRA  
Data da Assinatura: 20/08/2024 Vigência: 20/08/2024 a 20/08/2025  
Processo: 000034 / 2024 Modalidade: Pregão / Sequencial: 13

| Item  | Produto   | Unidade Medida | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|-------|---|----------------|------------|----------------|-------------|
| 00002 | 014058 - ABACAXI :Produto fresco e firme. não deve conter corpos estranhos aderidos à casca; nem estar amassa | UNIDADE        | 880,0000   | 10,4800        | 9.222,4000  |
| 00004 | 015325 - ABÓBORA MORANGA - Produto íntegro, firme, sem manchas, cicatrizes ou podridão, tamanho uniforme. Com | Quilograma     | 115,0000   | 7,1900         | 826,8500    |
| 00008 | 015331 - ÁGUA DE COCO   | Embalagem 200  | 600,0000   | 3,4900         | 2.094,0000  |
| 00009 | 015332 - ÁGUA DE COCO   | Embalagem 1    | 70,0000    | 13,8000        | 966,0000    |
| 00011 | 015334 - ALHO EM CABEÇA Produto íntegro, cheiro característico; dentes grandes e novos; limpos, firmes, sem m | Quilograma     | 100,0000   | 29,0000        | 2.900,0000  |
| 00014 | 015337 - AMIDO DE MILHO - Produto amiláceo extraído de milho, isento de matéria terrosa, fungos e parasitos,  | Embalagem 500  | 85,0000    | 7,4900         | 636,6500    |
| 00016 | 015339 - ATUM SÓLIDO  | Lata 170       | 130,0000   | 12,0000        | 1.560,0000  |
| 00018 | 014074 - AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM - Tipo extra virgem, 100% puro, acidez máxima de 0,8 %, embalagem com d | EMBALAGEM      | 100,0000   | 38,0000        | 3.800,0000  |
| 00021 | 015342 - BANANA PRATA Deve estar em pencas firmes, não deve conter corpos estranhos aderidos à casca, não dev | Quilograma     | 530,0000   | 8,0000         | 4.240,0000  |
| 00023 | 014077 - BATATA INGLESA - Produto fresco íntegro, de primeira qualidade, firme, sem manchas esverdeadas ou br | Quilograma     | 1.400,0000 | 9,4800         | 13.272,0000 |
| 00024 | 015343 - BATATA PALHA Crocante, conter gordura vegetal. Deve conter, no mínimo, 60% de sua validade e nº do l | Embalagem 1    | 65,0000    | 33,9900        | 2.209,3500  |
| 00027 | 015345 - BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL  | Embalagem 200  | 1.280,0000 | 6,0000         | 7.680,0000  |
| 00028 | 015346 - BISCOITO DE COCO TIPO ROSQUINHA  | Embalagem 350  | 395,0000   | 7,9900         | 3.156,0500  |
| 00030 | 015348 - BISCOITO TIPO MAISENA  | Embalagem 400  | 470,0000   | 8,0000         | 3.760,0000  |
| 00032 | 015351 - CANJUIQUINHA   | Pacote 1       | 60,0000    | 4,4800         | 268,8000    |
| 00035 | 014089 - CEBOLA - Branca. Produto íntegro, firme, sem manchas ou podridão; de primeira categoria, tamanho gra | Quilograma     | 780,0000   | 9,4800         | 7.394,4000  |
| 00036 | 014141 - CENOURA VERMELHA : Produto íntegro, firme, sem manchas ou podridão. De primeira categoria, tamanho u | Quilograma     | 858,0000   | 9,4800         | 8.133,8400  |
| 00041 | 014145 - ERVA DOCE : Produto desidratado, condicionado em embalagem plástica, contendo 40 g. Deve conter, no  | Embalagem 40g  | 10,0000    | 5,1900         | 51,9000     |
| 00042 | 015356 - EXTRATO DE TOMATE  | Embalagem 300  | 300,0000   | 5,7000         | 1.710,0000  |
| 00043 | 015357 - FARINHA DE MANDIOCA TORRADA  | Embalagem 1    | 245,0000   | 7,0000         | 1.715,0000  |
| 00049 | 014095 - FERMENTO BIOLÓGICO - Produto obtido de culturas puras de leveduras (Saccharomyces cerevisias) por pr | Embalagem 10   | 50,0000    | 3,6000         | 180,0000    |
| 00052 | 015372 - FUBÁ   | Embalagem 1    | 65,0000    | 4,4900         | 291,8500    |
| 00055 | 014101 - LARANJA - Produto íntegro, firme, sem manchas ou podridão; de primeira categoria e tamanho uniforme. | Quilograma     | 2.820,0000 | 7,6000         | 21.432,0000 |
| 00056 | 014103 - LEITE EM PÓ INTEGRAL - Produto em pó integral obtido por desidratação do leite de vaca e apto para a | Embalagem 400  | 20,0000    | 19,8900        | 397,8000    |
| 00057 | 014104 - LEITE UHT DESNATADO - Produto líquido desnatado, contendo, no máximo, 1% de gordura. Embalagem alumi | Embalagem 1    | 70,0000    | 6,4000         | 448,0000    |
| 00058 | 014105 - LEITE UHT - Produto líquido integral. Embalagem aluminizada de 1L, íntegra e que contenha data de fa | Embalagem 1    | 1.050,0000 | 6,7400         | 7.077,0000  |
| 00059 | 014106 - LIMÃO TAITI- Com cascas sem traços de descoloração, intactas, firmes, sem podridão, limpas; frutos b | Quilograma     | 580,0000   | 7,4800         | 4.338,4000  |
| 00064 | 015381 - MAÇÃ - Produto íntegro, firme, sem manchas, amassados ou podridão; de primeira categoria e tamanho u | Quilograma     | 310,0000   | 13,0000        | 4.030,0000  |
| 00065 | 015383 - MACARRÃO DE LETRINHAS Macarrão com e ovos, isento de corantes artificiais, sujidades e parasitas, em | Embalagem 500  | 80,0000    | 7,1900         | 575,2000    |
| 00066 | 015384 - MACARRÃO ESPAGUETE - Macarrão com sémola e ovos, isento de corantes artificiais, sujidades e parasit | Embalagem 500  | 160,0000   | 6,1900         | 990,4000    |
| 00067 | 015385 - MACARRÃO ESPAGUETE INTEGRAL  | Embalagem 500  | 308,0000   | 7,9900         | 2.460,9200  |
| 00068 | 014114 - MAMÃO FORMOSA - Fruta de boa qualidade, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme. Fruta bem  | Quilograma     | 70,0000    | 10,4800        | 733,6000    |

*[Handwritten signature and stamp]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



UF: MG  
Município: DOM JOAQUIM  
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

### RELAÇÃO DOS ITENS DA ATA

| Item  | Descrição   | Unidade       | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|-------|---|---------------|------------|----------------|-------------|
| 00069 | 015387 - MANTEIGA   | Embalagem 500 | 300,0000   | 29,7000        | 8.910,0000  |
| 00071 | 015390 - MELANCIA - Produto íntegro, firme, sem manchas ou podridão; de primeira categoria e tamanho uniforme   | Quilograma    | 1.125,0000 | 5,7800         | 6.502,5000  |
| 00073 | 003076 - Milho Verde em conserva, embalagem íntegra contendo no mínimo 300 gramas, com identificação do produto | Embalagem 300 | 225,0000   | 5,2000         | 1.170,0000  |
| 00075 | 015395 - ÓLEO DE SOJA - Produto em lata ou pet de 900 ml; tipo 1; sem cheiro de ranço ou odor diferenciado. A   | Embalagem 900 | 370,0000   | 7,0000         | 2.590,0000  |
| 00076 | 013045 - ORÉGANO - Produto desidratado. Em embalagem íntegra de 10g, com cheiro característico. Deve apresentar | Embalagem 10  | 5,0000     | 3,4900         | 17,4500     |
| 00077 | 015397 - OVO BRANCO - Classe A; íntegro, limpo, sem mofo, sem microfissuras, pesando no mínimo 45g a unidade,   | Pente 30      | 370,0000   | 25,7000        | 9.509,0000  |
| 00079 | 015399 - PÃO DOCE - Pão de doce (formato de acordo com necessidade) pesando 25g (mini) ou 50g, de acordo com    | Quilograma    | 3.000,0000 | 23,8000        | 71.400,0000 |
| 00080 | 014119 - PÃO FRANCÊS - Pão de sal de 50g. Tendo necessariamente, os ingredientes farinha de trigo, fermento f   | Quilograma    | 3.000,0000 | 23,2000        | 69.600,0000 |
| 00081 | 015402 - PÊRA - Produto íntegro, firme, sem manchas, amassados ou podridão; de primeira categoria e tamanho u   | Quilograma    | 310,0000   | 16,9000        | 5.239,0000  |
| 00086 | 015407 - POLVILHO AZEDO   | Embalagem 1   | 215,0000   | 9,8900         | 2.126,3500  |
| 00087 | 015408 - POLVILHO DOCE  | Embalagem 1   | 5,0000     | 9,8900         | 49,4500     |
| 00088 | 015409 - PRESUNTO   | Quilograma    | 350,0000   | 31,7000        | 11.095,0000 |
| 00091 | 015411 - RAPADURA - Produto de excelente qualidade, produzido exclusivamente de caldo de cana concentrado, un   | Quilograma    | 100,0000   | 17,2000        | 1.720,0000  |
| 00093 | 014135 - SAL - Sal refinado iodado; em pacote de 1kg, sem excesso de umidade. Cristais brancos uniformes, ise   | Embalagem 1   | 40,0000    | 2,4900         | 99,6000     |
| 00096 | 015416 - TOMATE CEREJA - Produto boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e   | Quilograma    | 50,0000    | 23,3000        | 1.165,0000  |
| 00097 | 015417 - TOMATE - Produto de boa qualidade. Sem defeitos na casca, bem desenvolvido e maduro; grão, com cor     | Quilograma    | 425,0000   | 12,5000        | 5.312,5000  |
| 00098 | 015418 - TRIGO PARA QUIBE   | Embalagem 500 | 53,0000    | 5,7000         | 302,1000    |
| 00108 | 005343 - ALIMENTO EM PÓ SOLÚVEL PARA PREPARO DE LEITE SABOR MORANGO Alimento solúvel para ser adicionado ao     | Embalagem 400 | 10,0000    | 22,5000        | 225,0000    |
| 00109 | 009516 - AMEIXA PRETA SEM CAROÇO- EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FA   | Embalagem 500 | 15,0000    | 28,6600        | 429,9000    |
| 00110 | 011341 - ARROZ POLIDO Tipo 1, pacote de 1 Kg,   | Embalagem 1   | 100,0000   | 7,4900         | 749,0000    |
| 00111 | 008588 - Aveia, em flocos grossos em embalagem primária de plástico, de 200g. Deve conter, no mínimo, 60 % de   | Embalagem 200 | 400,0000   | 7,0000         | 2.800,0000  |
| 00112 | 009687 - BALA MACIA COM RECHEIO DE CARAMELO-SABOR CARAMELO  | PACOTE 600    | 50,0000    | 22,9000        | 1.145,0000  |
| 00113 | 009686 - BALA MACIA COM RECHEIO DE CHOCOLATE -SABOR CHOCOLATE   | PACOTE 600    | 35,0000    | 23,1900        | 811,6500    |
| 00116 | 011345 - BISCOITO DE CHOCOLATE TIPO ROSQUINHA   | Quilograma    | 300,0000   | 19,3000        | 5.790,0000  |
| 00131 | 011352 - FAROFA PRONTA  | Embalagem 500 | 15,0000    | 6,4900         | 97,3500     |
| 00132 | 005393 - FRANGO abatido, inteiro (sem cabeça, vísceras e pés) congelado, embalagem em filme PVC transparente    | Quilograma    | 120,0000   | 12,1700        | 1.460,4000  |
| 00133 | 005398 - GELATINA EM PÓ DIETÉTICA Pó para preparo de gelatina, sabores diversos. Não deve conter açúcar e sim   | Unidade 75    | 25,0000    | 4,8900         | 122,2500    |
| 00134 | 005399 - GELATINA EM PÓ Pó para preparo de gelatina, sabores diversos. Em embalagem apropriada; embalada em     | Unidade 75    | 800,0000   | 4,8900         | 3.912,0000  |
| 00135 | 015475 - GELO EM CUBOS - Produzidos com água potável e embalados em sacos contendo 5 Kg.                        | Pacote 5      | 50,0000    | 13,4500        | 672,5000    |
| 00136 | 015476 - GELO TRITURADO/ESCAMAS - Embalados em sacos contendo 20 Kg, próprio para ser utilizado no resfriamen   | Pacote 20     | 350,0000   | 26,4500        | 9.257,5000  |
| 00146 | 005422 - MAIONESE Composto basicamente por água, óleo vegetal, vinagre, amido modificado, ovos pasteurizados,   | Embalagem 500 | 90,0000    | 9,7900         | 881,1000    |
| 00147 | 013035 - Maionese, Ligth composto basicamente por água, óleo vegetal, vinagre, amido modificado, ovos, pasteu   | Embalagem 500 | 52,0000    | 10,8900        | 566,2800    |
| 00148 | 015479 - MANDIOCA/MACAXEIRA/AIPIM: De superfície íntegra e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução c   | Quilograma    | 400,0000   | 6,8900         | 2.756,0000  |
| 00151 | 005428 - MASSA PARA PASTEL produto composto por: farinha  | Embalagem 500 | 260,0000   | 8,9300         | 2.321,8000  |



UF: MG  
Município: DOM JOAQUIM  
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

### RELAÇÃO DOS ITENS DA ATA

|       |   |               |          |                     |              |
|-------|---|---------------|----------|---------------------|--------------|
|       | de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, Água,  |               |          |                     |              |
| 00154 | 005447 - PÃO DE FORMA Produto fresco, sem bolor. Embalado em embalagem plástica com 350 g. O produto deve         | Embalagem 350 | 600,0000 | 9,8900              | 5.934,0000   |
| 00155 | 005446 - PÃO DOCE MINI Pão de doce de 25g. Tendo necessariamente, os ingredientes farinha de trigo, fermento      | Quilograma    | 900,0000 | 26,9000             | 24.210,0000  |
| 00161 | 013037 - Queijo, minas freco. Consistência pastosa, não sofrendo processo de maturação, tendo por isso sabor de I | Unidade 500   | 105,0000 | 41,8000             | 4.389,0000   |
| 00162 | 014018 - REFRIGERANTE 2ª LINHA - Produto em embalagem plástica de 200ml com data de fabricação e validade (ml     | Embalagem 200 | 300,0000 | 7,4800              | 2.244,0000   |
| 00163 | 009696 - REFRIGERANTE 2ª LINHA Produto em embalagem plástica de dois litros com data de fabricação e validade     | Embalagem 2   | 80,0000  | 7,4800              | 598,4000     |
| 00165 | 015482 - REFRIGERANTE 1ª LINHA SABOR GUARANÁ - Produto de primeira linha à base de guaraná, em embalagem plás     | Embalagem 2   | 570,0000 | 9,8900              | 5.637,3000   |
| 00166 | 015483 - REFRIGERANTE 1ª LINHA SABOR LARANJA - Produto de primeira linha à base de laranja, em embalagem plás     | Embalagem 2   | 500,0000 | 9,8900              | 4.945,0000   |
| 00167 | 009694 - REFRIGERANTE 1ª LINHA SABOR LIMÃO bebida não alcoólica, não fermentada, e gaseificada, composto por      | Embalagem 2   | 320,0000 | 9,8900              | 3.164,8000   |
| 00168 | 009695 - REFRIGERANTE DIETÉTICO 1ª LINHA Produto isento de sacarose. Ingredientes: Água Gaseificada, Extrato      | Embalagem 2   | 220,0000 | 9,8900              | 2.175,8000   |
| 00170 | 013049 - SUCO DE FRUTA - Em caixa de 200ml, sabores variados, com data de fabricação e validade (mínimo 6 mes     | Embalagem 200 | 300,0000 | 3,9900              | 1.197,0000   |
| 00171 | 013048 - SUCO DE NECTAR DA FRUTA  | Embalagem 1   | 500,0000 | 7,9600              | 3.980,0000   |
|       |   |               |          | Valor Total da Ata: | 407.833,3900 |